

## **EIXO 4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO RURAL**

### **REGULAMENTO ESPECÍFICO:**

#### **CICLO URBANO DA ÁGUA - “VERTENTE EM BAIXA - MODELO NÃO VERTICALIZADO”**

### **ALTERAÇÃO AO**

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **N.º 1/2010-CUA/CIMAC (BP)**

A Autoridade de Gestão do INALENTEJO comunica as seguintes alterações aos pontos 3, 8, 9 e 17 do aviso de abertura de concurso n.º 1/2010-AVQA/CIMAC (BP), que passam a ter a seguinte redacção:

### **3. Beneficiários**

As entidades beneficiárias do presente aviso são:

- Associações de Municípios e Comunidades Inter-Municipais;
- Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa;
- Sector empresarial local de capital exclusivamente público ou misto;
- Empresas Públicas devidamente articuladas com os Municípios envolvidos;
- Concessionárias de sistemas Municipais ou Intermunicipais.

### **8. Condições de admissão e aceitação das operações**

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no artigo 13º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 5º do regulamento específico “Ciclo Urbano da Água - vertente em baixa - modelo não verticalizado” as seguintes condições específicas, relativas às operações:

- a) Enquadrar-se nas tipologias de operações previstas no presente aviso;
- b) Enquadrar-se nas orientações e prioridades definidas nos instrumentos de gestão do território, nomeadamente no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos de ordenamento do território e planos sectoriais, quando aplicável;
- c) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura (correcta e completa instrução e preenchimento do formulário e anexos);
- d) Dispor de projecto(s) técnico(s) de engenharia/arquitectura aprovado(s), à data de apresentação da candidatura, nos termos da legislação em vigor e regulamentação específica do sector e, quando aplicável, respectivo parecer sectorial;

- e) No caso de projectos de carácter imaterial, o promotor deverá demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das acções, quando aplicável;
- f) Dar origem a realizações (“outputs”) com incidência exclusiva na respectiva NUTS II.

São ainda estabelecidas no artigo 1.º do Anexo C do regulamento específico “Ciclo Urbano da Água - vertente em Baixa - modelo não verticalizado” as seguintes condições relativas às operações:

- a) Estar em conformidade com o âmbito e objectivo específico do respectivo PO Regional;
- b) Estar integradas em Documento de Enquadramento Estratégico (DEE), devidamente aprovado, nas condições prevista no artº4º do regulamento específico;
- c) Só serão apoiadas as candidaturas das entidades gestoras de sistemas (municipais ou intermunicipais) que tenham parecer favorável, por parte da Estrutura de Apoio e Coordenação do DEE, relativo ao seu contributo para permitir alcançar uma tarifa ao consumidor final, que evolua, tendencialmente, para um intervalo razoável e compatível com a capacidade económica das populações a servir;
- d) Apresentar um investimento elegível igual ou superior a 250.000 euros;

Para além destas condições, as operações a candidatar no âmbito do presente aviso, devem cumprir ainda as seguintes condições:

- a) Apresentar parecer de enquadramento no Plano Territorial de Desenvolvimento do Alentejo Central, emitido pelo Conselho Executivo da CIMAC
- b) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela apresentação de:
  - Projecto técnico de execução (com especialidades) aprovado pelo órgão competente;
  - Decisão de Abertura de Procedimento Concursal;
  - Publicitação de Aviso de Concurso e/ou envio de Convites

Este grau de maturidade é exigível para as componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do Investimento Proposto.

No caso da candidatura agregar diversas componentes passíveis de individualização em empreitadas separadas, as componentes em fase de publicação do anúncio de concurso deverão representar, no mínimo, 60% do valor do investimento total elegível candidatado.

- c) Apresentar uma descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 8 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva Avaliação de Mérito

As operações aprovadas no âmbito do presente Aviso apenas serão objecto de realização do contrato de financiamento, após o envio do despacho definitivo de adjudicação, relativo ao procedimento concursal, das componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do Investimento Proposto.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, da apresentação da documentação mencionada no seu Anexo.

O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido para o seguinte endereço:

**CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL**

**RUA 24 DE JULHO, Nº1, R/C, 7000-673 ÉVORA**

No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 megabytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM.

Todos os documentos digitais devem ser apresentados em formato “pdf”.

### **9. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e decisão de financiamento**

As entidades intervenientes no processo de análise são a Estrutura de Apoio Técnico da CIMAC e o Secretariado Técnico do INALENTEJO.

No decorrer do processo, sempre que seja necessária a adopção de pareceres sectoriais obrigatórios e não vinculativos os mesmos devem ser solicitados pela Estrutura de Apoio Técnico do Alentejo Central com a indicação de um prazo de 30 dias para a sua emissão, a contar da data de envio da respectiva informação, findo o qual, na sua ausência, as estruturas técnicas darão continuidade a todo o processo.

A entidade interveniente no processo de decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

No caso das candidaturas submetidas pelas associações de municípios/comunidades intermunicipais regularmente constituídas, o processo de aceitação, análise e decisão das operações decorrerá no âmbito da gestão directa da Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

### **17. Divulgação e informação complementar**

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren)) e no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)). O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado para o seguinte endereço:

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central  
Rua 24 de Julho nº 1  
7000-673 Évora

No caso das operações submetidas pela Comunidade Intermunicipal/Associação de Municípios, a documentação referida deverá ser remetida para o seguinte endereço:

INALENTEJO Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193  
7004-514 Évora

Aviso N.º 1/2010-CUA/CIMAC (BP)

A presente alteração está disponível no sítio na Internet do INALENTEJO - Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poagren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poagren)), no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e no sítio da internet da CIMAC (em [www.cimac.pt](http://www.cimac.pt)).

Autoridade de Gestão do INALENTEJO

Évora, 28 de Setembro de 2010